



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Torno público, que na 43ª Sessão ordinária do Egrégio Conselho Superior, foi aprovada a ata da 39ª Sessão ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2005, na sala de sessões do egrégio Conselho Superior do Ministério sob a Presidência da ilustre Conselheira **Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, presentes os Conselheiros: Doriel Veloso Gouveia, Josélia Alves de Freitas, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, Risalva da Câmara Torres, Paulo Barbosa de Almeida e o Corregedor - Geral do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Torres.** Aberta a sessão, mandou a Senhora Presidente que o Secretário procedesse a leitura da Ata da sessão anterior e a seguir colocou-a em votação, sendo aprovada, à unanimidade. Dando seguimento a sessão, a Conselheira Presidente apresentou aos seus pares cópia da prestação de contas parcial das despesas geradas pelo Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público. O Egrégio Conselho decidiu, à unanimidade, que o julgamento da prestação de contas das despesas do Concurso seria quando da conclusão do certame. Continuando, após exposição de motivos, requereu autorização para designar Promotores de Justiça não somente da Capital e de Campina Grande, mas de outras comarcas para atender outras regiões do Estado, a exemplo do Sertão que foi autorizado anteriormente, sendo deferido à unanimidade. Ainda com a palavra, a Conselheira Presidente apresentou entendimento em razão das disposições contidas no § 2º do art. 103, da LOMP, que estabelece que a remoção voluntária precederá ao processo para provimento inicial e à promoção por merecimento. Atualmente, no caso de provimento inicial, após a comunicação de exercício do removido e quando o critério seguinte seja o de Promoção por Merecimento a pratica é a de se reabrir

outro edital de remoção, com a interpretação que aquela seria pelo provimento inicial e esta pela promoção por merecimento. Ou seja, uma remoção derivada de outra remoção. No entendimento da Conselheira Presidente seria apenas uma remoção, não havendo cabimento expedição de novo edital pelo critério de remoção em razão da promoção por merecimento. O Egrégio Conselho acolheu o entendimento, à unanimidade, deliberando que em caso de remoção derivada de provimento inicial, respeitada a alternância de promoção por Merecimento e Antiguidade, seja expedido edital de promoção de forma direta, sem nova remoção. Não houve comunicações do Corregedor-Geral do Ministério Público e dos demais conselheiros. Na ordem do dia foi concedida autorização para prorrogação da Portaria nº 1.281/2005, que estabelece critérios para designação de Promotores de Justiça nos casos de substituição cumulativa, até 31 de dezembro do corrente ano. Em seguida, ouvido o Egrégio Conselho conforme art. 33 da Lei Orgânica do Ministério Público, foram acolhidas, à unanimidade, as designações dos Promotores de Justiça Coordenadores de Promotorias e seus substitutos. Dando andamento a ordem do dia foram apreciados os seguintes processos: Processo nº 2679-05 – Requerimento de anulação de julgamento de edital de vacância – Interessado: Promotor de Justiça Dr. Marcus Antonius da Silva Leite, tendo como Relator o Conselheiro Dr. Paulo Barbosa de Almeida. Após relatório, votou pelo indeferimento, sendo seguido à unanimidade. Processo nº 1902-05 – Estágio Probatório – Promotora de Justiça Dra. Ana Guarabira de Lima Cabral. Relatora Conselheira Dra. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Após relatório, votou pelo vitaliciamento, sendo seguida à unanimidade. Processo nº 1434-05 – Estágio Probatório – Promotora de Justiça Dra. Andréa Bezerra Pequeno. Relatora Conselheira Dra. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Após relatório, votou pelo vitaliciamento, sendo seguida à unanimidade. Processo nº 2169-05 – Estágio Probatório – Promotora de Justiça Dra. Ana Caroline Almeida Moreira. Relatora Conselheira Dra. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Após relatório, votou pelo vitaliciamento, sendo seguida à unanimidade. Processo nº 1901-05 – Estágio Probatório – Promotora de Justiça Dra. Juliana Lima Salmito. Relatora Conselheira Dra. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Após relatório, votou pelo vitaliciamento, sendo seguida à unanimidade. Pela ordem, a Conselheira Presidente apresentou votos de louvor as vitaliciadas, destacando a luta e superação das dificuldades no cumprimento de suas funções institucionais. Por fim, o Egrégio conselho decidiu apreciar os nomes dos Promotores de Justiça remanescentes inscritos no **Edital de Vacância nº 04 – 3ª entrância** - 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da **CAPITAL, remoção pelo critério de Merecimento**, face a desistência de ingresso no exercício da Promotora

de Justiça Lúcia Pereira Marsicano. Interessados: Sônia Maria de Paula Maia ,Eriosvaldo da Silva, Rosane Maria Araújo e Oliveira, Catarina Campos Batista, Renata Carvalho da Luz Lemos, Rodrigo Marques da Nóbrega, Alexandre Jorge do Amaral Nóbrega, João Manoel de Carvalho Costa Filho, Antônio Hortêncio Rocha Neto, Cláudio Antônio Cavalcanti, Amadeus Lopes Ferreira e Isamark Leite Fontes. Após escrutínio secreto, tendo o seguinte resultado: Catarina Campos Batista, com 6 votos, João Manoel de Carvalho Costa Filho, com 4 votos, Antônio Hortêncio Rocha Neto, com 3 votos, Cláudio Antônio Cavalcanti, com 2 votos e Isamark Leite Fontes, com 6 votos. A lista tríplice foi formada pelos Promotores de Justiça Catarina Campos Batista, com 6 votos, Isamark Leite Fontes, com 6 votos e João Manoel de Carvalho Costa Filho, com 4 votos. A Procuradora-Geral de Justiça Presidente do Conselho Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo escolheu a Promotora de Justiça Isamark Leite Fontes. Finalizando a ordem do dia, o Egrégio Conselho Superior autorizou a publicação do edital de vacância apreciado nesta sessão. João Pessoa, 20 de outubro de 2005.